



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE
DIRETRIZES DE INCLUSÃO DIGITAL PARA O
ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, no processo de transformação digital de seus serviços, pautar-se-á pela garantia do atendimento presencial, visando assegurar a continuidade do serviço público e a acessibilidade de todos os cidadãos.

Art. 2º O Município buscará evitar que a prestação de serviços essenciais seja realizada exclusivamente por meio digital, garantindo alternativas de atendimento presencial ou assistido para os munícipes que apresentem limitações de acesso à internet, dispositivos tecnológicos ou fluência digital.

Art. 3º Como diretriz de modernização administrativa, a Administração Pública poderá manter canais de atendimento assistido para orientação e auxílio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade digital, com foco especial em idosos, pessoas com deficiência e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

Art. 4º As medidas previstas nesta Lei serão implementadas de forma gradual, priorizando a capacitação dos servidores e a otimização dos fluxos de trabalho existentes, de modo a garantir eficiência sem impacto orçamentário adicional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 15 de junho de 2026.


TERTULIANO MARACAJÁ

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir que a digitalização dos serviços públicos, por mais necessária que seja, não se converta em um obstáculo de acesso à cidadania. A tecnologia deve ser uma ferramenta de inclusão e não um instrumento de exclusão social. O texto propõe uma proteção básica àqueles que, por razões geracionais ou socioeconômicas, possuem dificuldade no manuseio de ferramentas digitais, assegurando-lhes o direito ao atendimento assistido.

Diferente de proposições que interferem na autonomia administrativa, este projeto estabelece diretrizes de política pública voltadas à proteção do cidadão vulnerável, respeitando a discricionariedade do Executivo ao prever a transição gradual e o uso de recursos orçamentários já existentes. Não há ingerência na estrutura do Executivo, mas o estabelecimento de uma política de Estado que prioriza a inclusão social no atendimento ao munícipe.

Em um contexto de crescente dependência tecnológica, a garantia do atendimento presencial é uma medida de justiça social. Ao aprovar esta proposição, a Câmara Municipal de Campina Grande reafirma seu compromisso com a dignidade de todos os cidadãos, garantindo que a modernização administrativa caminhe de mãos dadas com a democratização do acesso aos serviços básicos. Trata-se de uma medida que, além de constitucional, é um imperativo de respeito ao cidadão campinense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 15 de junho de 2026.

O Autor.